

LEI Nº 1949/06, DE 23 DE MAIO DE 2006.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Tabapuã no exercício de 2006 e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 026, de 23 de Maio de 2006, oriundo do Projeto de Lei nº. 021, de 19 de Maio de 2006.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo de Tabapuã no exercício de 2006, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único - A Revisão Geral Anual de que trata este artigo é extensiva aos proventos de inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2006, a ser aplicado na Escala de Vencimentos do Quadro de Pessoal será de 7% (sete por cento).

Art. 3º- O Anexo III da Lei nº 1.514 de 05 de março de 1997, que dispõe sobre a Escala de Vencimentos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, alterado pelas Leis nº 1.841 de 22/03/2004 e 1.889 de 14/06/2005, com a aplicação do índice da Revisão Geral Anual, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

Art. 4º- O Anexo I da Lei nº 1.581 de 23/09/1998, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã”, alterado pelas Leis nº 1.848 de 06/04/2004 e 1.912 de 05/10/2005, com a aplicação do índice da Revisão Geral Anual, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo II da presente Lei.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Lei, no presente exercício, serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e, nos exercícios seguintes, por conta das rubricas correspondentes.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de maio de 2006.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de maio de 2006.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

LEI Nº 1949/06, DE 23 DE MAIO DE 2006.

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR FIXADO ATUALIZADO
01	R\$ 307,34
02	R\$ 354,33
03	R\$ 422,92
04	R\$ 506,73
05	R\$ 608,33
06	R\$ 730,25
07	R\$ 875,04
08	R\$ 1.051,56
09	R\$ 1.261,10
10	R\$ 1.513,84
11	R\$ 1.816,10

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de maio de 2006.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

LEI Nº 1949/06, DE 23 DE MAIO DE 2006.

ANEXO II – FL.01

VENCIMENTOS DOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

A - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI), PROFESSOR DE APOIO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIE.

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
I	844,55	886,78	931,11	977,67	1.026,55	1.077,89	1.131,78	1.188,36
II	886,78	931,11	977,67	1.026,55	1.077,89	1.131,78	1.188,36	1.247,78
III	931,11	977,67	1.026,55	1.077,89	1.131,78	1.188,36	1.247,78	1.310,16
IV	1.005,60	1.055,88	1.108,67	1.164,11	1.222,30	1.283,42	1.347,59	1.414,98
V	1.206,71	1.267,05	1.330,41	1.396,92	1.466,77	1.540,10	1.617,11	1.697,96
VI	1.448,05	1.520,46	1.596,47	1.676,30	1.760,12	1.848,13	1.940,53	2.037,56

B – COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS

NIVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
I	875,02	918,77	964,72	1.012,94	1.063,60	1.116,78	1.172,61	1.231,24
II	918,77	964,72	1.012,94	1.063,60	1.116,78	1.172,61	1.231,24	1.292,81
III	964,72	1.012,94	1.063,60	1.116,78	1.172,61	1.231,24	1.292,81	1.357,45
IV	1.012,94	1.063,60	1.116,78	1.172,29	1.231,24	1.292,81	1.357,45	1.425,32
V	1.215,53	1.276,31	1.340,13	1.407,13	1.477,49	1.551,37	1.628,93	1.710,38
VI	1.458,63	1.531,55	1.608,14	1.688,55	1.772,96	1.861,62	1.954,70	2.052,44

C – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE ENSINO FUNDAMENTAL

NIVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	7,01	7,37	7,74	8,13	8,53	8,96	9,41	9,88
IV	7,58	7,96	8,36	8,77	9,21	9,67	10,15	10,66
V	9,08	9,54	10,02	10,52	11,05	11,60	12,18	12,79
VI	10,90	11,45	12,02	12,63	13,25	13,92	14,62	15,34

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de maio de 2006.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

LEI Nº 1949/06, DE 23 DE MAIO DE 2006.

ANEXO II – Fl.02

VENCIMENTOS DOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

D – ORIENTADOR EDUCACIONAL E COORDENADOR PEDAGÓGICO

NIVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	844,55	886,78	931,11	977,66	1.026,54	1.077,88	1.131,78	1.188,36
IV	886,78	931,11	977,66	1.026,54	1.077,88	1.131,78	1.188,36	1.247,78
V	1.019,78	1.070,78	1.124,31	1.180,53	1.239,55	1.301,53	1.366,61	1.434,93
VI	1.172,74	1.231,37	1.292,95	1.357,59	1.425,47	1.496,75	1.571,58	1.650,17

E – AUXILIAR DE DIREÇÃO DE ESCOLA

NIVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	931,95	978,55	1.027,49	1.078,87	1.132,80	1.189,44	1.248,92	1.311,35
IV	978,55	1.027,49	1.078,87	1.132,80	1.189,44	1.248,92	1.311,35	1.376,92
V	1.125,35	1.181,61	1.240,69	1.302,73	1.367,86	1.436,27	1.508,07	1.583,48
VI	1.349,71	1.417,20	1.488,07	1.562,47	1.640,59	1.722,62	1.808,76	1.899,19

F – DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NIVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	1.142,99	1.200,14	1.260,16	1.323,17	1.389,33	1.458,78	1.531,73	1.608,31
IV	1.200,14	1.260,16	1.323,17	1.389,33	1.458,78	1.531,73	1.608,31	1.688,72
V	1.380,17	1.449,17	1.521,64	1.597,71	1.677,61	1.761,48	1.849,56	1.942,03
VI	1.587,20	1.666,55	1.749,87	1.837,38	1.929,24	2.025,70	2.126,98	2.233,33

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de maio de 2006.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

